



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL N° 03/2022**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2022, cujo início, segundo o Calendário Acadêmico, se dará em 18 de abril de 2022, nas unidades Maracanã, Maria da Graça e Itaguaí.**

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no art. 14 e, excepcionalmente, se for o caso, no art. 18, ambos deste Edital.

§1º O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

Art. 2º A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre letivo de 2022, será realizada por **Sorteio Eletrônico**, na forma do art. 6º deste Edital, e visa, **obedecida a ordem de classificação no referido sorteio**, o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã, 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça e 40 (quarenta) pela unidade de Itaguaí, conforme a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

| CURSO (Técnico Subsequente) | AMPLA CONCORRÊNCIA | ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012 | TOTAL |
|--|-------------------------------|---|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 20 | 20 | 40 |
| EDIFICAÇÕES | 20 | 20 | 40 |
| ELETRÔNICA | 20 | 20 | 40 |
| ELETROTÉCNICA | 20 | 20 | 40 |
| MECÂNICA | 20 | 20 | 40 |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | 20 | 20 | 40 |
| TELECOMUNICAÇÕES | 20 | 20 | 40 |
| TOTAL | 140 | 140 | 280 |

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

| CURSO (Técnico Subsequente) | AMPLA CONCORRÊNCIA | ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012 | TOTAL |
|--|-------------------------------------|---|--------------|
| SEGURANÇA DO TRABALHO | 20 | 20 | 40 |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS | 15 | 15 | 30 |
| TOTAL | 35 | 35 | 70 |

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE ITAGUAÍ

| CURSO (Técnico Subsequente) | AMPLA CONCORRÊNCIA | ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012 | TOTAL |
|--|-------------------------------------|---|--------------|
| LOGÍSTICA | 20 | 20 | 40 |
| TOTAL | 20 | 20 | 40 |

Nota: o curso é oferecido no turno da noite (noturno)

§1º As atividades acadêmicas no Cefet/RJ, em razão da pandemia de Covid-19, estão ocorrendo de forma não presencial, todavia, há previsão de que, a partir de 18 de abril de 2022, data de início do semestre letivo, as aulas voltem a ser presenciais.

§2º Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

§1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- a) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- b) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

§2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 3º As vagas de que trata este artigo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste artigo, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecida a ordem de classificação decorrente do sorteio**, e esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas nos arts. 11 e 12 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, **para a qual não se cobrará qualquer taxa (inscrição gratuita)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a partir das **09h00 do dia 07 de março de 2022 até às 15h00 do dia 13 de março de 2022**, horário local.

§ 1º Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO**

que o candidato possua uma **conta de e-mail ativa**. A referida conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**. Após, clique no link indicado para efetuar a inscrição ou acesse diretamente <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

b) em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2021.2**;

c) em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com o **CPF e Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição de forma a preencher os passos 2 a 6 seguintes, imprescindíveis para a finalização da inscrição, e para o seu enquadramento no grupo em que irá concorrer a uma vaga, se de Ampla Concorrência ou se em um dos grupos de cota.

f) Será disponibilizado o **PERGUNTAS E DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO** na página do processo seletivo (entrar em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022**)

§ 2º Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo, será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirmar clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e efetuar as eventuais correções).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e o grupo pelo qual concorrerá no processo seletivo.

§ 3º No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º O candidato (ou responsável legal, no caso de eventuais candidatos menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas até a finalização do procedimento de inscrição.

§ 5º O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá fazê-la, no período de inscrições determinado no cronograma deste Edital, mediante o cancelamento de sua inscrição já realizada.

§ 7º Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca de curso pelo candidato.

§ 8º O(A) candidato(a) deverá optar por apenas por uma das unidades: Maracanã, Maria da Graça ou Itaguaí.

§ 9º Reforça-se que os(as) candidatos(as) farão, obrigatoriamente, a escolha do curso já no momento da inscrição, juntamente com a escolha da unidade.

§ 10º No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF têm que ser preenchido, obrigatoriamente, com sendo do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

a) O processo seletivo será considerado encerrado a partir da publicação de aviso específico

com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo.

§12 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, **em uma situação que configure uma excepcionalidade**, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

- a) É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento tratado na alínea “a” do §11 deste artigo, verificar a caixa de entrada principal, **assim como a de SPAM**, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.
- b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§ 13 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. Reforça-se que o(a) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever para uma única vaga, de uma única unidade, de um único Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio deste Edital.

§ 1º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º No dia **14/03/2022**, em horário posterior às 10h, será publicada, na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a **relação preliminar** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas) pelo Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

§ 3º O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, até as 23 horas e 59 minutos do dia **14/03/2022**, anexando a Confirmação da Inscrição.

§ 4º No dia **15/03/2022**, em horário posterior às 10h, será publicada na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) a **relação final** dos(as)candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, e que, portanto, efetivamente participarão do sorteio eletrônico.

TÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá por Sorteio Eletrônico, o qual será operado pela ferramenta tecnológica SGC (Sistema de Gestão de Concursos), cujo resultado será divulgado no endereço <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> em **17/03/2022**, em horário posterior às 18h.

§1º O Sorteio Eletrônico será realizado em sessão virtual que contará com a presença de autoridades do Cefet/RJ.

§2º Para fins de registro, a sessão virtual mencionada no parágrafo primeiro deste artigo será gravada, e, portanto, ficará disponível para eventuais atendimentos a demandas dos órgãos de controle interno e/ou externo, assim como para ocasionais solicitações oriundas do Ministério Público Federal e/ou do Poder Judiciário.

§3º A divulgação do resultado tratado no *caput* deste artigo consistirá numa lista que apresentará a classificação do(a) candidato(a) dentro do grupo em que estará concorrendo para o curso desejado, se de Ampla Concorrência ou se de um dos 8 (oito) grupos de cotas.

§4º A ordem de classificação na lista tratada no parágrafo anterior será decrescente, ou seja, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar no sorteio, observado o grupo em que estará concorrendo, será o primeiro da lista do referido grupo, e, assim, sucessivamente.

§5º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo.

TÍTULO IV – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 7º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.
- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste

Edital) e que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).

- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L9**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.

- **L10**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

- **L13**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que sejam pessoas com deficiência.

- **L14**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Art. 8º As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no artigo precedente, e levando a efeito o §3º do art. 3º deste Edital, ficam assim distribuídas para fins de oferta:

UNIDADE MARACANÃ

| CURSO TÉCNICO | QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO | | | | | | | | | TOTAL |
|-----------------------|-------------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| EDIFICAÇÕES | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| ELETRÔNICA | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| ELETROTÉCNICA | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| MECÂNICA | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TELECOMUNICAÇÕES | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL | 140 | 21 | 28 | 21 | 28 | 7 | 14 | 7 | 14 | 280 |

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

| CURSO | QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO | | | | | | | | | TOTAL |
|-----------------------|-------------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS | 15 | 2 | 3 | 2 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 30 |
| TOTAL | 35 | 5 | 7 | 5 | 7 | 2 | 4 | 2 | 3 | 70 |

UNIDADE ITAGUAÍ

| CURSO | QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO | | | | | | | | | TOTAL |
|--------------|-------------------------------|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| | AC | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
| LOGÍSTICA | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL | 20 | 3 | 4 | 3 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |

Art. 9º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (§4º do art. 6º deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 10 O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 11 De acordo com o §4º do art. 3º deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 12 O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

| Sequência de remanejamento de vagas de cotas não preenchidas (da esquerda para a direita) | | | | | | | | |
|---|-----|-----|----|-----|----|-----|----|----|
| L1 | L9 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L2 | L10 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L5 | L13 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L6 | L14 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L9 | L1 | L10 | L2 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L10 | L2 | L9 | L1 | L14 | L6 | L13 | L5 | AC |
| L13 | L5 | L14 | L6 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |
| L14 | L6 | L13 | L5 | L10 | L2 | L9 | L1 | AC |

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 13 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, em primeira chamada, deverão enviar, no período de **0h do dia 19/03/2022 às 23h59 do dia 24/03/2022**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no art. 14 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

§1º Será disponibilizado, na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

§2º Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este artigo, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula e pela plataforma digital. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

§3º A regra disposta no parágrafo precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

Art. 14 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6, L10 e L14.
- Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10.
- Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos L9, L10, L13 e L14.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 14 deste Edital

| DOCUMENTO | GRUPO DE COTA | | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |
| Autodeclaração de etnia (a) | | X | | X | | X | | X |
| Comprovação de renda familiar (b) | X | X | | | X | X | | |
| Laudo médico (c) | | | | | X | X | X | X |

§2º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, assim como o descumprimento de quaisquer pendências (§2º do art. 13 deste Edital) implicará na perda do direito à matrícula.

§3º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br, se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

Art. 15 Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital. Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I. **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo** (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a), tendo em vista às disposições dos §§ 11 e 12 do art. 4º deste Edital, deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 16 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 13, 14 e, eventualmente, 18 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 17 Toda documentação digitalizada que for enviada pela plataforma, a qual dará causa à homologação da matrícula, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, na localidade da oferta dos cursos, no prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais. O prazo ora disposto poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

Art. 18 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea, **EXCETO** em caso de alguma situação imprevista, ou motivada por necessidade social, devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-

19), em que escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos se mantiverem fechados para atendimento ao público. Portanto, os candidatos que, no ato da matrícula, não possuam os documentos listados abaixo, poderão efetuar a matrícula de forma condicionante, devendo respeitar o prazo de apresentação *a posteriori* dessa documentação conforme o §1º desse artigo:

1. Título de eleitor
2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
3. Declaração ou Certificado de conclusão do ensino médio
4. Certificado de reservista

§ 1º Estabelecer o prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais, para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência (que se enquadre na situação descrita no caput deste artigo 18). O citado prazo poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

§ 2º O candidato com pendências na documentação, que se enquadre na situação descrita no caput do artigo 18, deverá assinar um **Termo de Compromisso** conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital. É importante ressaltar que esse Termo de Compromisso se destina **SOMENTE** aos candidatos que se enquadrem na situação do *caput* do art. 18 deste edital, pois se trata de uma situação excepcionalíssima, não se aplicando a qualquer ausência de documento.

§ 3º Caso o candidato se aproveite dessa situação excepcional para obter vantagem supostamente indevida, sua matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo, respeitado o procedimento administrativo e o direito de defesa.

Art. 19 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo em até 3 (três) dias antes da data definida no Anexo I para a realização do sorteio.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 21 Do resultado de que trata o art. 6º - *caput* deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, no período definido no Anexo I deste Edital.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 22. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 23 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022** de que trata este Edital.

Art. 24 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à efetivação de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o §3º do art. 14 deste Edital.**

Art. 25 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de

Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia corrido posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para deliberações.

Art. 27 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|--|
| Inscrições online | 07/03/2022 a 13/03/2022 |
| Impugnação ao Edital | até 13/03/2022 |
| Relação preliminar das inscrições confirmadas | 14/03/2022 |
| Relação definitiva das inscrições confirmadas | 15/03/2022 |
| Sorteio Eletrônico | 16/03/2022 |
| Divulgação do resultado do Sorteio Eletrônico | 17/03/2022 |
| Recurso | 17/03/2022 a 18/03/2022 |
| Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 1ª. chamada | 19/03/2022 a 24/03/2022 |
| 1ª Reclassificação - 2ª. chamada Matrículas homologadas da 1ª. Chamada | 25/03/2022 (data suscetível a alteração) |
| Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 2ª. chamada | 26/03/2022 a 31/03/2022 (datas suscetíveis a alteração) |
| 2ª Reclassificação - 3ª. chamada Matrículas homologadas da 2ª. Chamada | 01/04/2022 (data suscetível a alteração) |
| Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 3ª. chamada | 02/04/2022 a 07/04/2022 (datas suscetíveis a alteração) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2022, do CEFET/RJ, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no Cefet/RJ, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas – COAC, a qual adotará o procedimento de avaliar a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a)
candidato(a) ou
responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO III

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do/da estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de upload no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma (anexo)

1. Relação dos documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

- a. Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos (Anexo IV)

2. Documentação para TODAS as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:

- a. **Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceito a Certidão de Nascimento.
- b. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** (para maiores de 18 anos)
- c. **Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos:** Cópia de Carteira de Trabalho: **páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.**

-Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar a Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

-Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI para justificar a ausência.

-Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando o motivo (Anexo VI)

-Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho.

d. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020). Caso seja isento, apresentar comprovante conforme link no edital: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3. **Documentação Civil:**

- a. Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b. Dos pais ou responsáveis, ou, em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho Anexo VI e, em caso de separação de fato, apresentar documento oficial ou apresentar declaração de próprio punho Anexo VI.
- d. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.
- e) Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal Anexo VI.

4. **Documentação de Comprovação de Renda:**

1. **Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário)**

a. Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

2. **Para Profissionais Liberais, Empresários, Micro Empresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.**

a. Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes aos dois últimos meses de trabalho. b) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso. d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso. f) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

3. **Para Microempreendedor Individual (MEI)**

a. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI). b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. c) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso. d) Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2020, quando houver; e) Declaração de próprio punho informando o valor de recebimento mensal (**Anexo III**);

Obs: documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo Portal: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

4. **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

5. **Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)**

a. Declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

6. **Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam**

a. Declaração de próprio punho informando a Ausência de Rendimentos e como vem mantendo o seu sustento (Anexo VI)

7. **Informações adicionais**

a) A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel, deve preencher e entregar declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

b) Para aqueles a partir de 18 anos: Declaração sobre outras rendas, (Anexo VI) devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família ou outros), seguro desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula. *Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

C) Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o/a estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. *Caso não seja possível a declaração dos pais, o/a estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

D) Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em: <https://servicos.mte.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO IV
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

| Dados Pessoais | | |
|--|-------|-----------|
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| Curso para o qual foi classificado: | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: | Idade: |
| Estado civil: | | Telefone: |
| e-mail: | | |
| identificação do responsável (para menores de 18 anos) | | |
| Nome do Responsável legal: | | |
| Identidade: | CPF: | |
| E-mail: | | |

| Situação de moradia | |
|---|------------|
| Endereço: | |
| Número/Complemento: | CEP: |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| Tipo de moradia: () Casa () Apartamento () Alojamento () República () Outro: _ | |
| Situação do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Posse () Outra: _ | |
| Condição de habitação: () Água encanada () coleta de lixo () rede de esgoto () rua pavimentada | |
| Assinalar quais alternativas abaixo fazem parte das despesas domésticas do grupo familiar: () Telefone/Internet () Condomínio () Aluguel/ Financiamento () IPTU () Água () Energia Elétrica | |

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

| | Nome Completo | Idade | Parentesco | Escolaridade | Profissão / Cargo | Vínculo empregatício | Renda bruta mensal | Imposto de Renda |
|----|---------------|-------|--------------|--------------|-------------------|----------------------|--------------------|--|
| 1 | | | O PRÓPRIO | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 2 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 3 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 4 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 5 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 6 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 7 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 8 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 9 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |
| 10 | | | | | | | | <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento |

Total de Rendimentos Familiares: R\$ _____

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

a. Família: O conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

b. Renda Bruta Familiar: é o total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo. Também serão computadas para a renda bruta familiar os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato a título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;

c. Para o cálculo da renda bruta serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílios alimentação, auxílio refeição, auxílio creche, auxílio transporte e auxílio saúde.
- Diárias e reembolsos de despesas.
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- Indenização de rescisão de contrato de trabalho;

e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como: bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO
(CITADA NO ANEXO III)

Nome do candidato: _____

Doc. de Identidade: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de parentesco com o candidato:

_____ () o próprio () mãe () pai () outro:

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Loca: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____ - _____

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()SIM ()NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
 - 4.1. Data de início da doença: ____/____/____
 - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

Data de emissão deste Laudo: ____/____/____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 03/2022

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ tendo sido selecionado para o Cefet/RJ, mediante Sorteio Eletrônico disciplinado pelo Edital nº 03/2022, para o Curso Técnico Subsequente de _____ do *campus* _____, declaro que preencho todos os pré-requisitos que constam do referido edital, estando impossibilitado, no momento, de apresentar o(s) documento(s) abaixo assinalados, por ele(s) não ter(em) sido emitido(s) ou não estar(em) sendo emitido(s) até a presente data pelo respectivo órgão/instituição de direito público ou privado, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Declaro, também, estar ciente de que estou realizando uma matrícula condicionada e de que necessito entregar, dentro do prazo estipulado no multicitado edital, o(s) documento(s) ora assinalados.

- () Título de Eleitor
- () Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
- () Certificado de conclusão do ensino fundamental
- () Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

Informo que tenho ciência de que a não apresentação dos documentos, dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 202_

assinatura do candidato